

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.174, DE 2023**

Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

### **EMENDA Nº**

Dê-se a seguinte redação ao art. 9º à Medida Provisória nº 1.174, de 12 de maio de 2023:

“Art. 9º . . . . .  
.....

III - o Índice de Desenvolvimento Econômico (IDH) e a qualidade da infraestrutura educacional existente na localidade onde está situado o estabelecimento de ensino;

IV - outros critérios julgados pertinentes.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A vulnerabilidade social está intimamente ligada à desigualdade de oportunidades. Ao considerar o Índice de Desenvolvimento Humano e a qualidade da infraestrutura educacional existente na distribuição dos recursos públicos, é possível priorizar regiões com maiores necessidades, garantindo que as áreas menos favorecidas recebam investimentos adequados para melhorar a qualidade da educação.

Essa abordagem contribui para diminuir as disparidades e promover a equidade, oferecendo oportunidades iguais para todos os



estudantes, independentemente de sua origem social, razão pela qual contamos como apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### REPRESENTAÇÃO DA REDE SUSTENTABILIDADE

2023-7537

CD/23875.40711-00



\* C D 2 3 8 7 5 4 0 7 1 1 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238754071100>